



PROTOCOLO DE ACESSO ODONTOLOGIA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS



O Centro de Especialidade Odontológica (CEO) de Tijucas atenderá o indivíduo com necessidade de tratamento odontológico especializado, encaminhado pelo Cirurgião-Dentista (CD) da Atenção Primária em Saúde (APS) ou da Atenção Especializada, este último, em casos de fluxos internos do CEO previstos em protocolo.

Todas as informações e critérios de encaminhamento para a especialidade descritos no Sistema de Regulação deverão constar na evolução odontológica do prontuário eletrônico do paciente para que a solicitação possa ser adequadamente autorizada.

Pacientes com condições sistêmicas alteradas devem estar em acompanhamento médico, compensados, para a referência à especialidade.

Necessário preenchimento de anamnese e, quando necessários, odontograma e adequação do meio bucal pelos CDs da APS antes da inserção da solicitação no Sistema de Regulação.

Entende-se por adequação bucal: remoção dos fatores retentivos de placa, selamento de cavidades, instruções de higiene bucal, profilaxia e/ou RAP supragengival, exodontia de elementos dentais com mobilidade grau III (referência) e fragmentos radiculares (enquanto passíveis de execução na UBS)

Cabe à APS a coordenação do cuidado em seu nível de atenção, sendo desta forma, imprescindível, que o CD atualize o Sistema de Regulação sobre possíveis alterações no quadro clínico do usuário (sistêmicas e/ou locais) que determinem a sua classificação de risco na fila de espera para a especialidade.

Dúvidas sobre fluxos de encaminhamento de consultas e exames, priorização de pacientes e informações sobre Regulação/Sisreg:
dentistaregulador@tijucas.sc.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde
Planejamento, Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria

1. PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS

CRITÉRIOS DE ENCAMINHAMENTO:

Atendimento para pacientes em que não foi possível realizá-lo na APS, nas seguintes situações abaixo:

- > pacientes com movimentos involuntários que coloquem em risco a sua integridade física e da equipe odontológica;
- > pacientes oncológicos;
- > paciente com deficiência mental ou outros comprometimentos que não responde a comandos;
- > deficientes sensoriais e físicos, quando associados a distúrbios de comportamento;
- > deficiente neurológico grave (ex. paralisia cerebral);
- > doenças degenerativas do sistema nervoso central;
- > paciente autista;
- > patologias sistêmicas crônicas e endócrino-metabólicas; (ex. imunossuprimidos/imunodeprimidos, gestação de alto risco, discrasias sanguíneas, hepatopatas em fase de tratamento medicamentoso, entre outros);
- > alterações genéticas;
- > outras situações não descritas acima, desde que encaminhadas mediante justificativa detalhada do CD da APS à Regulação.

AO ENCAMINHAR, É PRECISO INFORMAR:

- a necessidade especial do paciente;
- as datas das tentativas de atendimento na APS;
- a justificativa da necessidade de atendimento na atenção especializada;
- o quadro clínico bucal e sistêmico do paciente.

Atentar para descrição da situação bucal, mesmo que panorâmica, e sistêmica do paciente para que a Regulação tenha dados clínicos suficientes para classificar a prioridade na fila de espera da especialidade.

2. ATENDIMENTO HOSPITALAR

Em casos de suspeita da necessidade de atendimento odontológico hospitalar, o CD da APS deverá encaminhar o paciente, via Sistema de Regulação Municipal, para que ele seja avaliado pelo especialista em OPNE do CEO que deverá fornecer ao paciente/responsável uma carta com indicação da necessidade desse atendimento (quando assim confirmada) sendo o CEO, neste caso, responsável em realizar o encaminhamento hospitalar via SISREG.

CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

Pacientes com limitações motoras, com deficiência visual, com deficiência auditiva ou de fala, gestantes, bebês, diabéticos, cardiopatas, idosos, HIV positivos, pacientes com disfunção renal, defeitos congênitos ambientais e transplantados, sem outras limitações, deverão ser atendidos nas Unidades Básicas de Saúde.

ORIENTAÇÕES SOBRE REGISTRO DA CONSULTA ESPECIALIZADA

Caberá ao especialista:

- **seguir a priorização do atendimento também nas consultas de retorno** daqueles usuários prioritários, conforme classificação de risco abaixo regulada;
- registrar na evolução odontológica do prontuário eletrônico do paciente as informações referentes às consultas e aos procedimentos realizados e a **ocorrência de dificuldades ou de limitações na realização do atendimento, quando houver**;
- **registrar SEMPRE a falta do usuário** a quaisquer consultas, de primeira vez ou de retorno, se ocorrer;
- entregar ao paciente um documento de contrarreferência, após alta do tratamento odontológico, com orientações ao CD para manutenção na APS.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde
Planejamento, Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria

PARA USO DO CIRURGIÃO-DENTISTA REGULADOR
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO/REGULAÇÃO

Prioridade 0 (VERMELHO)	- Pacientes oncológicos, de cabeça e pescoço, pré-terapêuticos e cirúrgicos; - Pacientes pré e pós-cirúrgicos: cardíacos, candidatos a transplantes; - Imunossuprimidos/imunodeprimidos; - Hepatopatas em fase de tratamento medicamentoso; - Gestantes de alto risco; - Pacientes com quadros de infecção aguda/dor.
Prioridade 1 (AMARELO)	- Pacientes oncológicos de cabeça e pescoço irradiados;
Prioridade 2 (VERDE)	- Consultas de retorno periódicas, programadas pelo especialista, em casos de condição clínica permanente; - Demais indicações de pacientes especiais com dificuldade de atendimento na APS.

Referências:

Cadernos de Atenção básica Nº17:

http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal.pdf

Manual de Especialidades em Saúde Bucal:

http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/manual_especialidades_bucal.pdf

Protocolo de Atenção a Saúde Bucal Florianópolis:

http://portal.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/05_08_2011_9.42.19.eba50c922dc05a3827b80f134b84f477.pdf